



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

NOVO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2013
Processo n. 156736/20013

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
7	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"
8	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
9	DOS LANCES
10	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
11	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
12	DO RECURSO
13	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
14	DA FORMA DE PAGAMENTO
15	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
16	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
17	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
18	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pelas Portarias n. 97 e 284/2013 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos Municipais n. 032/2005 e 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO, DA REALIZAÇÃO E DO VALOR

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DE CONCILIAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de agosto de 2013

HORA: 14h (horário de Mato Grosso)

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela equipe técnica de pregão das 8h45min às 09h, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

2.2.1 Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.3 DO VALOR: O valor estimado pela Administração para esta contratação é de **R\$ 220.327,51** (duzentos e vinte mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Dec. n. 3.555/00 até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a pregoeira, o qual deverá ser protocolizado na Superintendência de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min.

3.2 Os esclarecimentos poderão ser solicitados também através do e-mail licitavg05@hotmail.com, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atende a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Para participação nesta licitação a licitante interessada declarará:

a) Que a empresa e seus representantes legais tomaram pleno conhecimento deste edital, concordando plenamente com suas as instruções, deveres e direitos descritos;

b) Que conhece a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c) Que conhece e entende a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d) Que tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital e demais documentos anexos.

4.3 Será vedada a participação de empresas:

a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

e) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei n. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto n. 3.555/2000).

5.2 A documentação de credenciamento poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de em cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, caso exista.

5.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

5.3.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações/consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.1.1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa representem conjuntamente a empresa, deverá ambos firmar o credenciamento para o representante da empresa, sendo que a falta de assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.3.2 Tratando-se de representação por procurador, a procuração deve ser formalizada por instrumento público ou particular com firma reconhecida, na forma do artigo 654, §2º da lei 10.406/2002 (Código Civil vigente) discriminando poderes específicos para formular lances, negociar



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Poderá ser usado, alternativamente, o Termo de Credenciamento conforme modelo no **anexo V** ao Edital, acompanhados do correspondente documento indicados no subitem 5.3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, mantendo-se a obrigatoriedade de que seja formalizada com reconhecimento de firma.

5.3.3 Ficha cadastral devidamente preenchida de acordo com o **anexo VIII**.

5.4 Em se tratando de Microempresas (ME) ou empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias das previsões da Lei Complementar n. 123/2006, além dos documentos descritos nos itens 5.3.1 a 5.3.3, devem apresentar:

5.4.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo **anexo IV** ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

5.4.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo **anexo VI**.

5.4.3 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

5.4.4 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

5.5 O descumprimento dos itens anteriores significa renúncia expressa e consciente do licitante desobrigando a Pregoeira de implementação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

5.6 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.8 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais, ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.10 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, das 08h45min às 09h, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

6.2 A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2013



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ABERTURA DIA: 13/08/2013 -14h

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

ENVELOPE II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2013

ABERTURA DIA: 13/08/2013 - 14h

HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

7.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (se não apresentada no credenciamento), conforme modelo Anexo II ao Edital.

7.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
- b) CNPJ e inscrição estadual;
- c) Número do Pregão Presencial;
- d) Descrição detalhada dos materiais/serviços cotados; sendo obrigatório informar a marca dos itens cotados (quando couber), incluindo modelos e prospectos, (quando solicitado no termo de referência);



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

e) Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão, na forma do artigo 6º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 11, inciso XXIV do Decreto 3.555/2000;

f) Preço unitário e preço total para cada item, bem como o valor global dos itens cotados, expresso em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional com duas casas decimais;

g) Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

h) Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

7.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

7.6 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

7.10 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 A presente licitação tem por objetivo SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificado no anexo I deste edital.

8.2 No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a equipe técnica receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.3 Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

8.4 No credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, consoante item 5.3.3.

8.5 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens 2.2 e 6.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.6 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

8.9 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9. DOS LANCES

9.1 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

9.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

9.3 Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

9.4 A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

9.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.6 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

9.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas; sendo verificada a ocorrência de empate técnico, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na forma do §2º do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/2006;

9.8.2 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.8.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.2 letra "a" acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.9 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

9.10 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. II, contendo os documentos de habilitação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.3 O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.6 Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

10.7 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.8 Em preenchido o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II

“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

11.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3 Não será aceito nenhum documento com rasura e/ou ilegível.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11.4 A Administração poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

■ REGULARIDADE FISCAL

11.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

11.5.2 Inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) **Federal**: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) **Estadual**: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações;

c) **Municipal**: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

11.5.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

11.5.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

11.5.7 Certidão Negativa de Débito de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário; (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.5.8 Certidão de Dívida Ativa com a **Procuradoria Municipal** de seu respectivo domicílio tributário.

■ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11.6. Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade. Para as Sociedades limitadas, deverá ser mencionando, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. Para as Sociedades Anônimas deverão ser apresentadas as publicações no Diário Oficial e Jornal de Grande circulação;

11.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificada e mediante o preenchimento do **anexo IX** onde deverá comprovar:

$$\mathbf{ILG} = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$$

$$\mathbf{ILC} = (AC) / (PC) \geq 1,00$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

11.8 Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado;

11.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias da data da



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

abertura da sessão de análise de credenciamento, proposta e habilitação. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

■ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.10. A documentação relativa á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constituirá em comprovação de aptidão técnica para execução do objeto deste certame.

11.10.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

■ OUTROS DOCUMENTOS

11.11 Alvará do ano em exercício.

11.12 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo no **Anexo III**.

11.13 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA das condições especificadas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e condições de cumprimento das obrigações e que aceita a íntegra das condições deste edital, ressalvado o direito recursal, conforme modelo constante do **anexo VII**.

11.14 Nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, fica a licitante obrigada a declarar sob as penalidades legais à superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver.

12. DO RECURSO



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

12.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, junto a Equipe técnica de Pregão.

12.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A prestação de serviço deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

necessário)

13.2 Por conta da entrega do material e da prestação dos serviços, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

13.3 A entrega deverá ocorrer após assinatura do contrato de fornecimento pela Contratada e formalizada pela Secretaria solicitante, sendo que o recebimento dos mesmos far-se-á mediante termo circunstanciado conforme § 1º art. 73 da Lei 8.666/93.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente e pelo fiscal do contrato, onde deverão constar as quantidades, especificações, características dos produtos/serviços, valores unitários, totais e globais, contendo ainda a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

14.2 Será emitida e faturada a Nota Fiscal dos serviços/produtos fornecidos, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Avenida Castelo Branco n. 2500 - Bairro Água Limpa - CEP 78.125-700 - CNPJ: 03.507.548/0001-10/Insc. Est.: Isento, em conformidade com as OFM/S.

14.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.4 Por ocasião a contratante deverá comprovar que não possui débitos com esta municipalidade, mediante certidões de débitos fiscais e débitos gerais.

14.5 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação durante todo o curso contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

15.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 Uma vez comunicada que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

15.3.1 Proceder a prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato e no Termo de Referência (anexo I);

15.3.2 Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos/serviços fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

15.3.3 Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria solicitante para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

15.3.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.3.5 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

15.3.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

15.3.7 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG, inclusive, quando



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

houver necessidade de deslocamento a outros Estados, caberá a Contratada os custos com deslocamento, tais como passagens, hospedagem, locações de veículos, etc;

15.3.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

15.3.9 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

15.3.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.3.11 Atender a todos os preceitos constantes do termo de referência (**anexo I**), e em especial ao seguinte:

15.3.11.1 Confecção, envelopamento e serviços de diligência de feitos judicializados em papel sulfite tamanho A4, para atendimento no Município de Várzea Grande, com a disponibilização de 20 entregadores para a entrega de 3.500 intimações [moto-frentistas], bem como 02 telefonistas qualificadas para o serviço de CALL CENTER, pelo período de 20 dias com início imediato a assinatura do contrato;

15.3.11.2 Recursos humanos: deverá dispor por um período de 05 (cinco) dias, de 20 [vinte] conciliadores e 02 (dois) técnicos em informática para apoio administrativo, divididos equitativamente em dois turnos de trabalho, e que atuarão sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com os Provimentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Resoluções do CNJ e no período a ser determinado pela Contratante;

15.3.11.30 Horário de trabalho dos conciliadores na semana da conciliação se dará em turnos de 06h ininterruptas cada, sendo: O primeiro das 07:00h às 13:0h e o segundo das 13:00h às 19h;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

15.3.11.4 Se encarregar da providencia de água e lanche aos conciliadores;

15.3.11.5 Disponibilizar para alocação e adequação no Fórum de Várzea Grande de 15 computadores, 5 impressoras, 15 mesas, 30 cadeiras, 10 links móveis, instalação de software/sistema, pelo período de 05 (cinco) dias, com acompanhamento técnico/especializado;

15.3.11.6 Se encarregar da confecção e entrega de 60.000 panfletos orientativos em couchê brilho 115g, tamanho 102x147mm, cor 4x0; e fixação de 20 (vinte) faixas de produção gráfica em lona UV em cores 2m x 0,8m em vias públicas a serem determinadas pela Contratante;

15.3.11.7 As alocações acima deverão atender no mínimo ao seguinte: Utilização de cabos de extensão de energia [30m], cabos de internet [30m] e 10 [dez] nobreak; instalação do sistema tributário municipal nos computadores a ser disponibilizado pela Administração (Sistema de Tributos do Município de Várzea Grande); Link ADSL com uso de cabeamento [30m] e/ou modem 3G; mesas e cadeiras serão para atendimento durante a semana de conciliação; **computadores:** Configuração mínima - Processador AMD ou INTEL; Barramento 2700MHz; Cache L2 de 3MB; Memória RAM 8GB; HD 1TB; Placa Mãe Padrão Space BR; Drives DVD RW Rede 10/100; Memória de vídeo 1GB; Teclado Padrão ABNT, Mouse Óptico com Scroll Sistema Operacional Windows 7 ou superior; Conectores Internos: 1 Conector de energia ATX 24 pinos, 1 auxiliar ATX 12V de 4 pinos, 1 Conector CPU FAN e 1 conector Chassis FAN, 1 Conector para painel frontal, 1 Conector para painel frontal de áudio, 1 Conector de saída SPDIF, 4 portas SATA II, 2 conectores USB; Painel Traseiro: 1 Conector PS/2 para teclado e 1 conector PS/2 para mouse; 1 porta paralela; 1 porta VGA; 4 portas USB; 1 porta LAN; **impressoras:** Configuração mínima - Tecnologia laser,



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

monocromática, mínimo de 33 páginas por minuto (ppm), ciclo mensal mínimo de 100.000 (cem mil) páginas mês, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi., qualidade carta, negrito, sublinhado, comprimido e impressão de todos os caracteres da língua portuguesa; Papel comum, transparências, envelopes e etiquetas, folha solta; bandeja com entrada de 350 folhas (mínimo), o equipamento deverá disponibilizar dispositivo para impressão duplex AUTOMÁTICO (frente e verso da mesma folha); Mínimo de 64MB de RAM interna (buffer), o equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Sistema Operacional Microsoft® Windows 2000® (todas as versões), Sistema Operacional Microsoft® Windows XP® - (todas as versões).

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

16.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

16.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, nas formas constantes no Termo de Referência;

16.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

16.1.4 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

16.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

16.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, da prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

16.1.9. Cumprir com as obrigações constantes do termo de referência (anexo I).

16.1.10. Disponibilizar o espaço de trabalho para os consultores junto a Secretaria solicitante para desenvolvimento do trabalho.

16.1.11. Fornecer as informações, dados, relatórios quando solicitado pelos técnicos da empresa CONTRATADA

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 A penalidade será obrigatoriamente publicada no diário oficial e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

17.3 As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Procuradoria Geral Municipal, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

17.4 A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pela Secretaria solicitante, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

17.5 Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

17.6 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei n. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA

17.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II – MULTA

17.7.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

17.7.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

17.7.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

17.7.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO
E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

17.7.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

17.7.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por até 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

17.7.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.7.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

17.8 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

17.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo estabelecido no item 16.2 para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

18.5 Uma vez assinado o contrato, assume o contratado o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

18.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

18.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

18.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

18.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Enéas Correa de Figueiredo Júnior, CPF 666.701.951-68 – Sub Secretário Municipal de Receita.

19.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada estando em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).

20.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no sitio institucional da Prefeitura www.varzeagrande.mt.gov.br

20.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

20.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.15 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT mediante o pagamento de R\$ 50,00 via DAM e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

20.16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
---------	---------------------

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO V	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO VIII	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 30 de julho de 2013

José Patrocínio de Brito Junior
OAB/MT 4636
Procurador Geral Municipal

Cilbene de Arruda Velo
Pregoeira



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.02/2013 [retificação]

01 – PROCURADORIA GERAL

1.1- Procurador Geral: José Patrocínio de Brito Junior

02 – NÚMERO DO OFÍCIO DE ORIGEM N. 012/2013. DATA: 15/02/2013

03 – OBJETO ESPECÍFICO:

Contratação de Empresa para prestação de serviços de suporte técnico-operacional e administrativo para a realização da semana da conciliação fiscal no município de Várzea Grande.

04-JUSTIFICATIVA(S)

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande necessita de recursos humanos especializados para Assessoria em serviços técnicos e administrativos para atuarem junto à Procuradoria Geral do Município, para a concretização da semana da conciliação fiscal no Município de Várzea Grande.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Para uma campanha dessa natureza, em que o objetivo visa a aproximação, flexibilização e chamamento da população para o seu envolvimento nessas medidas, que terá por meta, resolver as pendências que diz respeito aos interesses comuns da coletividade, pois os contribuintes inadimplentes com o município de Várzea Grande devem pagar os seus débitos, possibilitando a angariação das receitas, se não na sua totalidade pendente dos pagamentos, pelos menos em partes, com que permitirá a reabilitação dos seus nomes perante o mercado em geral, no efeito de reforçar a cadeia de consumo e trazer a série de benefícios que ativam o campo de produção.

Nesse norte, com a finalidade de aproximação e contato direto com os consumidores que se interessarem resolver suas pendências perante o município, envolverá, necessariamente, da disponibilização e uso de alguns meios imprescindíveis para a sua consecução, tais como, pessoal a se envolver nessa campanha, logística de informatização, veículos específicos para transporte pessoal, sonorização, gráfica, panfletagem, alimentação, os quais demandarão no custo benefício, segundo os quantitativos e valores unitários e totais demonstrados para cada uma das áreas especificadas.

Considerando a redução drástica do número de funcionários e a realização no mês de agosto de 2013, da semana de conciliação fiscal, mediada pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso, que resultará em inúmeros acordos administrativos que necessitarão ser realizados, planilhados, lançados administrativamente e homologados junto ao judiciário, faz-se necessário o apoio de pessoas preparadas com a rotina técnica e administrativa, objetivando o fiel cumprimento do termo de intenção assinado com o Tribunal e com a sociedade.

05 – OBJETIVO

O presente instrumento visa subsidiar a contratação de empresa especializada para a confecção, envelopamento (em papel sulfite tamanho A4), diligências



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

para proceder a intimação pessoal de devedores do IPTU para comparecimento em audiência, e serviço especializados de conciliação, visando intermediar as audiências a serem realizadas no **Fórum de Várzea Grande, Central de Conciliação e Mediação do Município**, no propósito de regularizar o(s) débito(s) registrado(s) de IPTU, ISSQN MULTAS e ALVARÁS, em face do acordo formalizado e homologado sob a mediação da Central de Conciliação, cuja data do **evento será de 09 a 13 de setembro 2013**, ou em data a ser determinada pela Contratante, dentro da vigência contratual.

O volume serviço estimado a ser contratado, será de 3.500 confecções, envelopamentos, diligências e serviços especializados de conciliação. As conciliações e diligências serão de acordo com o formato utilizado pela Central de Conciliação e Mediação do Município de Várzea Grande ou conforme ordem de Serviço no qual deverá constar todas as informações necessárias para a efetivação da mesma.

Será de responsabilidade da empresa a disponibilização de equipamentos móveis, tais como computadores, impressoras, implantação de rede, técnico especializado em TI, cadeiras e mesas para atendimento.

Destarte, a presente contratação tem por objetivo a redução de gastos com execução dos devedores com débitos, já com acordos homologados pela Central de Conciliação e Mediação de Várzea Grande ou não. Essa contratação se faz necessário para adequar as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, no que se refere às confecção, envelopamento, diligências de feitos judicializados e serviços de conciliação nos feitos judicializados e não judicializados. Os serviços propiciarão maior agilidade nos processos internos e de entrega das notificações ao contribuinte. A unificação dos serviços acessórios tais como: envelopamento, distribuição e conciliação, facilitarão o controle e



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

gestão por parte da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande propiciando economicidade a PMVG.

06 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERENCIA

Diante do quadro acima exposto, necessário se faz a realização de processo licitatório, considerando-se a realização da semana de conciliação nos dias a 09 a 13 de setembro de 2013, ou em data a ser definida pela Contratante dentro da vigência do contrato, no Fórum de Várzea Grande [Plenário do Júri], podendo tal data ser modificada em razão da disponibilidade do Poder Judiciário, sendo que na ocorrência de tal modificação, será comunicado a Contratada.

Posto isto, para a concretização da semana de conciliação fiscal no município de Várzea Grande, necessário se faz a contratação de empresa especializada na assessoria para suporte técnico e administrativo nos itens abaixo destringidos:

- 1** - Confecção, envelopamento e serviços de diligência de feitos judicializados em papel sulfite tamanho A4, para atendimento no Município de Várzea Grande, com a disponibilização de 20 entregadores para a entrega de 3.500 intimações [moto-frentistas], bem como 02 telefonistas qualificadas para o serviço de CALL CENTER, pelo período de 20 dias com início imediato a assinatura do contrato;
- 2** - Recursos humanos: deverá dispor por um período de 05 (cinco) dias, de 20 [vinte] conciliadores e 02 (dois) técnicos em informática para apoio administrativo, divididos equitativamente em dois turnos de trabalho, e que atuarão sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com os Provimentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Resoluções do CNJ e no período a ser determinado pela Contratante;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

3 -O Horário de trabalho dos conciliadores na semana da conciliação se dará em turnos de 06h ininterruptas cada, sendo: O primeiro das 07:00h às 13:0h e o segundo das 13:00h às 19h;

4 - Se encarregar da providencia de água e lanche aos conciliadores;

5 - Dispor para alocação e adequação no Fórum de Várzea Grande de 15 computadores, 5 impressoras, 15 mesas, 30 cadeiras, 10 links móveis, instalação de software/sistema, pelo período de 05 (cinco) dias, com acompanhamento técnico/especializado;

6 - Se encarregar da confecção e entrega de 60.000 panfletos orientativos em couchê brilho 115g, tamanho 102x147mm, cor4x0; e fixação de 20 (vinte) faixas de produção gráfica em lona UV em cores 2m x 0,8m em vias públicas a serem determinadas pela Contratante;

7 - As alocações acima deverão atender no mínimo ao seguinte: Utilização de cabos de extensão de energia [30m], cabos de internet [30m] e 10 [dez] nobreak; instalação do sistema tributário municipal nos computadores a ser disponibilizado pela Administração (Sistema de Tributos do Município de Várzea Grande); Link ADSL com uso de cabeamento [30m] e/ou modem 3G; mesas e cadeiras serão para atendimento durante a semana de conciliação; **computadores:** Configuração mínima - Processador AMD ou INTEL; Barramento 2700MHz; Cache L2 de 3MB; Memória RAM 8GB; HD 1TB; Placa Mãe Padrão Space BR; Drives DVD RW Rede 10/100; Memória de vídeo 1GB; Teclado Padrão ABNT, Mouse Óptico com Scroll Sistema Operacional Windows 7 ou superior; Conectores Internos: 1 Conector de energia ATX 24 pinos, 1 auxiliar ATX 12V de 4 pinos, 1 Conector CPU FAN e 1 conector Chassis FAN, 1 Conector para painel frontal, 1 Conector para painel frontal de áudio, 1 Conector de saída SPDIF, 4 portas SATA II, 2 conectores



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

USB; Painel Traseiro: 1 Conector PS/2 para teclado e 1 conector PS/2 para mouse; 1 porta paralela; 1 porta VGA; 4 portas USB; 1 porta LAN; **impressoras:** Configuração mínima - Tecnologia laser, monocromática, mínimo de 33 páginas por minuto (ppm), ciclo mensal mínimo de 100.000 (cem mil) páginas mês, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi., qualidade carta, negrito, sublinhado, comprimido e impressão de todos os caracteres da língua portuguesa; Papel comum, transparências, envelopes e etiquetas, folha solta; bandeja com entrada de 350 folhas (mínimo), o equipamento deverá disponibilizar dispositivo para impressão duplex AUTOMÁTICO (frente e verso da mesma folha); Mínimo de 64MB de RAM interna (buffer), o equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Sistema Operacional Microsoft® Windows 2000® (todas as versões), Sistema Operacional Microsoft® Windows XP® - (todas as versões).

07 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO

- () compras de materiais e bens comuns;
- () compras de equipamento e matérias permanentes;
- () serviços comuns – manutenção/prestação de serviços;
- () serviços especializados;
- (X)** serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria;
- () serviços de engenharia e obras.

08 – CUSTOS ESTIMADOS:

09 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os materiais e serviços deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Procuradoria Geral do Município, localizadas no Paço



LICITAÇÃO
PMVG

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Natureza de despesa 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0999

15 – DA FISCALIZAÇÃO: Caberá ao Procurador Geral do Município, por intermédio do Dr. Enéas Corrêa de Figueiredo Junior, CPF 666.701.951-68 – Sub Secretário de Receita.

José Patrocínio de Brito Junior
Procurador Geral
Município de Várzea Grande
OAB/MT 4.636



LICITAÇÃO
PMVG

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO II – MODELO

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. xx/2013

Sessão Pública: xx/xx/2013, às 09h.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

OBS.: 1) Descrever todos os serviços e/ou materiais, atendendo as especificações, conforme Termo de referência no anexo I.

2) Detalhar a composição dos custos.

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Declaro que concordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/13

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____ /13

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1** Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



LICITAÇÃO
PMVG

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/13

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço
_____, declara que está sendo representada pelo Sr(a)
_____ portador(a) do RG nº. _____ e do
CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão
Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor
recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VI - MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N. ____/13

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ Empresa
_____ com sede na
_____ (endereço completo),
constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº
_____ e inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções
administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não
excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar
nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra
em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2013.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Declarante

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º: ____/2013
DATA DA ABERTURA: ____/____/2013
HORÁRIO: ____h ____min.
LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu representante
legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG
Nº _____ e do CPF Nº _____, declara para os
devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.



LICITAÇÃO
PMVG

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL**

PREGÃO	PRESENCIAL ()	ELETRÔNICO ()	Nº. ____/2012
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		



LICITAÇÃO
PMVG

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

NOME BANCO		Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

**Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em “.doc” -
licitavg05@hotmail.com**

ANEXO IX
FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL
MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

EXERCÍCIO ENCERRADO EM: _____/_____/_____

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC = $\frac{\text{Valor do ativo circulante}}{\text{Valor do passivo circulante}} = \text{VALOR}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

ILG = $\frac{\text{Valor do Ativo Circulante} + \text{Valor do realizável a Longo Prazo}}{\text{Valor do Passivo Circulante} + \text{Valor do exigível a Longo Prazo}} = \text{VALOR}$



LICITAÇÃO
PMVG

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRC

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA -----
----- PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Sr. _____**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, portador da Cédula de Identidade n. _____ - SSP/___ e do CPF n. _____ e através da Procuradoria Geral do Município, representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG. N. _____ SSP/___ e CPF/MF _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.-----/--** -----, estabelecida à -----, Bairro ----- em -----, CEP:-----, Fone/ Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGNº ----- SSP/---- e de CPF/MF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Presencial N. 20/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DE CONCILIAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Termo Contratual decorre do Processo **N. 156736/2013** e encontra-se vinculado ao **Edital e seus anexos do Pregão Presencial N. 20/2013.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade por **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Procuradoria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os materiais e serviços deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Procuradoria Geral do Município, localizadas no Paço Municipal, com sede na Avenida Castelo Branco, n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT e Fórum de Várzea Grande.

Parágrafo único: O prazo para início da entrega dos serviços será 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ -----,-- (-----)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO–Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

PROCURADORIA MUNICIPAL

FONTE: 999 – RECURSO PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.09.03.092.0002

PROJETO/ATIVIDADE: 1337 – dar condições atrativas de resolutibilidade ao atual estoque de processos judicializados

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da apresentação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente e pelo fiscal do contrato, onde deverão constar as quantidades, especificações, características dos produtos/serviços, valores unitários, totais e globais, contendo ainda a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo segundo - A **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Terceiro - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

Parágrafo Quarto - O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante mensal de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços, caso existam prestadores de serviço vinculados a execução do contrato.

Parágrafo Quarto - Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação durante todo o curso contratual

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, nas formas constantes no Termo de Referência;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, da prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
- i) Cumprir com as obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93
- b) comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- c) assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
 - c.1) Proceder a prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato e no Termo de Referência (anexo I);
 - c.2) Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos/serviços fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- c.3)** Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria solicitante para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c.4)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- c.5)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- c.6)** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- c.7)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG;
- c.8)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- c.9)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c.10)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- c.11)** Atender a todos os preceitos constantes do termo de referência, bem como atender as seguintes exigências:

C.11.1 Confecção, envelopamento e serviços de diligência de feitos judicializados em papel sulfite tamanho A4, para atendimento no Município de Várzea Grande, com a disponibilização de 20 entregadores para a entrega de 3.500 intimações [moto-frentistas], bem como 02 telefonistas qualificadas para o serviço de CALL



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

CENTER, pelo período de 20 dias com início imediato a assinatura do contrato;

C.11.2 Recursos humanos: deverá dispor por um período de 05 (cinco) dias, de 20 [vinte] conciliadores e 02 (dois) técnicos em informática para apoio administrativo, divididos equitativamente em dois turnos de trabalho, e que atuarão sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com os Provimentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Resoluções do CNJ e no período a ser determinado pela Contratante;

C.11.3 O Horário de trabalho dos conciliadores na semana da conciliação se dará em turnos de 06h ininterruptas cada, sendo: O primeiro das 07:00h às 13:0h e o segundo das 13:00h às 19h;

C.11.4 Se encarregar da providencia de água e lanche aos conciliadores;

C.11.5 Dispor para alocação e adequação no Fórum de Várzea Grande de 15 computadores, 5 impressoras, 15 mesas, 30 cadeiras, 10 links móveis, instalação de software/sistema, pelo período de 05 (cinco) dias, com acompanhamento técnico/especializado;

C.11.6 Se encarregar da confecção e entrega de 60.000 panfletos orientativos em couchê brilho 115g, tamanho 102x147mm, cor4x0; e fixação de 20 (vinte) faixas de produção gráfica em lona UV em cores 2m x 0,8m em vias públicas a serem determinadas pela Contratante;

C.11.7 As alocações acima deverão atender no mínimo ao seguinte: Utilização de cabos de extensão de energia [30m], cabos de internet [30m] e 10 [dez] nobreak; instalação do sistema tributário municipal nos computadores a ser disponibilizado pela Administração (Sistema de Tributos do Município de Várzea Grande); Link ADSL com uso de cabeamento [30m] e/ou modem

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

3G; mesas e cadeiras serão para atendimento durante a semana de conciliação; **computadores:** Configuração mínima - Processador AMD ou INTEL; Barramento 2700MHz; Cache L2 de 3MB; Memória RAM 8GB; HD 1TB; Placa Mãe Padrão Space BR; Drives DVD RW Rede 10/100; Memória de vídeo 1GB; Teclado Padrão ABNT, Mouse Óptico com Scroll Sistema Operacional Windows 7 ou superior; Conectores Internos: 1 Conector de energia ATX 24 pinos, 1 auxiliar ATX 12V de 4 pinos, 1 Conector CPU FAN e 1 conector Chassis FAN, 1 Conector para painel frontal, 1 Conector para painel frontal de áudio, 1 Conector de saída SPDIF, 4 portas SATA II, 2 conectores USB; Painel Traseiro: 1 Conector PS/2 para teclado e 1 conector PS/2 para mouse; 1 porta paralela; 1 porta VGA; 4 portas USB; 1 porta LAN; **impressoras:** Configuração mínima - Tecnologia laser, monocromática, mínimo de 33 páginas por minuto (ppm), ciclo mensal mínimo de 100.000 (cem mil) páginas mês, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi., qualidade carta, negrito, sublinhado, comprimido e impressão de todos os caracteres da língua portuguesa; Papel comum, transparências, envelopes e etiquetas, folha solta; bandeja com entrada de 350 folhas (mínimo), o equipamento deverá disponibilizar dispositivo para impressão duplex AUTOMÁTICO (frente e verso da mesma folha); Mínimo de 64MB de RAM interna (buffer), o equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Sistema Operacional Microsoft® Windows 2000® (todas as versões), Sistema Operacional Microsoft® Windows XP® - (todas as versões).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Primeiro – É indicado para efeito de fiscalização o Dr. Enéas Corrêade Figueiredo Junior, CPF 666.701.951-68 – Sub Secretário de Receita.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O servidor designado formalizará todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurado à prerrogativa de:

- a) expedir ordens de execução de serviços;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- d) Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
- f) Atestar as notas fiscais para efeito de pagamento;
- g) Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada estando em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência;
- h) Solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos;
- i) Solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS / VALIDADE



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Toda a prestação dos serviços previstos neste contrato deverão ser fornecidos de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo a empresa contratada, neste período, obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda serão aplicadas pela Secretaria solicitante, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

Parágrafo Quinto - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

Parágrafo Sétimo - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo Oitavo - A Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções discriminadas nos parágrafos seguintes

Parágrafo Nono - A aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

Parágrafo Décimo - A aplicação da sanção administrativa de multa, conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação; sendo que o atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

Parágrafo Décimo Primeiro - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo Décimo Segundo - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

Parágrafo Décimo Terceiro - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Décimo Quarto - A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação, podendo ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por até 2 anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

Parágrafo Décimo Quinto – A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pode ser aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Décimo Sexto - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Décimo Sétimo - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Décimo Oitavo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei n. 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

PARÁGRAFO TERCEIRO -Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II.** Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. 20/2013**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na



LICITAÇÃO
PMVG

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, -- de ----- de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL

Procurador Geral Municipal

CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pelas Portarias n. 97 e 284/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico-operacional e administrativo para a realização da semana de conciliação fiscal no município de Várzea Grande, conforme termo de referência (anexo I), com realização prevista para o dia **13 de agosto de 2013**, às 14h (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande, 30 de julho de 2013.

José Patrocínio de Brito Junior
OAB/MT 4636
Procurador Geral Municipal

Cilbene de Arruda Velo
Pregoeira